

	Boletim de Serviço Eletrônico em 24/08/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Diretoria de Sistemas e Websites Av. Pará, 1720, Bloco 2Y, 2º andar - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3225-8054 - desenvolvimento@cti.ufu.br	
---	---	---

EDITAL DIRSW Nº 1/2026

24 de agosto de 2026

Processo nº 23117.060137/2026-59

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

O DIRETOR DE SISTEMAS E WEBSITES DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DIRSW/CTIC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário(a) na modalidade interno não obrigatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a) na modalidade interno não obrigatório;

1.1.1. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;

1.1.2. Estágio interno é a modalidade de estágio ofertada pela Universidade Federal de Uberlândia e desenvolvida em suas próprias unidades e setores, na qual a instituição atua como concedente do estágio.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e o acompanhamento de eventuais alterações referentes a este processo.

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O(a) estagiário(a) fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 1.055,89 (um mil e cinquenta e cinco reais, oitenta e nove centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa SGP/MGI nº 121, de 27 de março de 2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.2. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares, se limitando ao determinado na legislação vigente.

2.3. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga(s) de estágio interno não obrigatório, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade do processo

seletivo. A(s) vaga(s) ofertada(s) está(ão) disponível(is) no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação	Umuarama	02 + Cadastro de Reserva		CTIC/Umuarama

3.2. Candidatos em cadastro de reserva que forem aprovados poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação e regulamentações deste Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Somente poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes que:

4.1.1. Estejam, regularmente, matriculados e frequentes em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, conforme descrito no item 3.1 deste edital;

4.1.2. Disponibilizem de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

4.1.3. Não tenham realizado 02 (dois) anos de estágio na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando se tratar de estudante com deficiência;

4.1.4. Estejam em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos, e em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;

4.1.5. Sejam estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;

4.1.6. Sejam comunicativos e tenham facilidade para lidar com o público;

4.1.7. Tenham sido aprovados nas disciplinas de Programação Orientada a Objetos (ou Programação Orientada a Objetos I), Banco de Dados I (ou Sistemas de Banco de Dados), Algoritmos e Estruturas de Dados I (ou Estruturas de Dados I), e Algoritmos e Estruturas de Dados II (ou Estruturas de Dados II).

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Participação em atividades relacionadas ao projeto, implementação e manutenção de sistemas computacionais. As tarefas incluem:

5.1.1. Ajudar no desenvolvimento de aplicações utilizando conceitos de Programação Orientada a Objetos (POO) e Programação Web;

5.1.2. Apoiar na modelagem, criação e manipulação de bancos de dados;

5.1.3. Colaborar na aplicação de estruturas de dados e algoritmos voltados à otimização de soluções;

5.1.4. Auxiliar na execução e acompanhamento de testes de software Apoiar na elaboração e manutenção da documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

5.1.5. Contribuir para a integração de sistemas e apoio nas etapas do ciclo completo de desenvolvimento de software;

5.1.6. Ajudar na identificação e proposição de melhorias em processos e soluções tecnológicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas previstas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nas demais publicações posteriores e na legislação nele fundamentada.

6.3. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.

6.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DIRETORIA DE SISTEMAS E WEBSITES DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DIRSW/CTIC) do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

6.5. Nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata que preferir ser identificada pelo nome social deverá indicá-lo no ato da inscrição.

6.6. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail desenvolvimento@cti.ufu.br**, no período de 01/09/2026 a 15/09/2026, conforme item 8 deste edital.

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.8. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas.

6.9. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da DIRSW/CTIC.

6.10. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.11. A DIRSW/CTIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida durante o período informado no item 6.6 por motivos de ordem técnica, tais como: problemas com *internet*, falha em computador, interrupção de sistema de comunicação de dados, lentidão ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), conforme determina a Lei n.º 11.788, 25/09/2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observada a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021;

7.1.2. A pessoa candidata com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também expressamente o nome da pessoa candidata;

7.1.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.1.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificando-se automaticamente nas vagas para ampla concorrência.

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras (pretas ou pardas), conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 03 (três);

7.2.2. O estudante que se autodeclarar preto ou pardo e se candidatar à vaga para as pessoas pretas ou pardas, porém não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação.

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá enviar os seguintes documentos para o endereço de e-mail descrito no item 6.6:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido; (modelo disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO)

8.1.2. Carteira/documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.1.6. Quadro de compatibilidade horária preenchido (vide modelo no ANEXO III).

8.1.7. Laudo médico, conforme item 7.1.2.

8.1.8. Homologação da heteroidentificação, conforme item 7.2.2.

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante envio de toda a documentação exigida no item 8.1.

8.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO + nome completo do(a) discente + Edital DIRSW N° 01/2026.**

8.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em arquivo no formato PDF.

8.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

8.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A primeira etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação prevista no item 6.3 do edital. Serão avaliados o envio integral de todos os documentos exigidos e a compatibilidade dos horários informados pelo(a) candidato(a). A ausência de qualquer documento solicitado ou a incompatibilidade de horários implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

9.2. A segunda etapa terá caráter classificatório e será baseada exclusivamente na análise do Histórico Escolar do(a) candidato(a). Será atribuído um conceito, convertido para escala de 0 a 100 pontos, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou índice equivalente constante no documento apresentado. Caso o CRA seja informado em escala diferente, será realizada a conversão proporcional para a escala adotada. A nota obtida nessa análise determinará a colocação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A nota final do candidato será obtida conforme critérios apontados no item 9.2.
- 10.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período mais avançado.
- 10.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.
- 10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

- 11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em 21/09/2026 em <https://editais.ufu.br/discente>.
- 11.2. O candidato terá um dia útil para contestar o resultado preliminar, enviando recurso para o e-mail rafael.araujo@ufu.br.
- 11.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 23/09/2026 em <https://editais.ufu.br/discente>.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).
- 12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.
- 12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU. A conta salário é exigência para o recebimento da remuneração e efetivação da contratação. A ausência da conta salário implicará no impedimento da contratação ou na continuidade do estágio a qualquer tempo.
- 12.4. O período de envio dos documentos para contratação estará nas orientações para contratação disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio> (Estágio Interno na UFU - NÃO Obrigatório).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A classificação não gera o direito à contratação do(a) estagiário(a), podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Universidade Federal de Uberlândia, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.
- 13.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.
- 13.4. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio), o estudante, o supervisor do local do estágio e professor orientador do curso a que o estudante esteja vinculado, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital.
- 13.5. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período via Aditivo, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência e observando-se a data de integralização do curso. Caso o estudante já tenha realizado estágio, anteriormente, na Universidade Federal de

Uberlândia, o período do estágio já realizado será acrescido ao tempo e será proporcional ao permitido pela legislação.

13.6. O estágio terá início no dia 02 (dois), se dia útil, ou no dia útil seguinte ao dia 02 (dois) do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital.

13.7. O estudante aprovado poderá ser aproveitado por outro local de estágio da Universidade Federal de Uberlândia não listado no item 3.1, desde que as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante tenham estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e sejam aprovadas pelo coordenador de estágio ou professor orientador do curso, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

13.8. A critério do local de estágio, na figura do supervisor e com anuência do(a) estagiário(a), as mesmas atividades do estágio poderão ser realizadas em outro local na Universidade Federal de Uberlândia, de modo temporário.

13.9. Em comum acordo entre as partes, o(a) estagiário(a) poderá ser realocado para outro local de estágio dentro da Universidade Federal de Uberlândia.

13.10. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório será calculada para pagamento com base na frequência mensal do(a) estagiário(a), registrada no sistema adotado pela Universidade Federal de Uberlândia.

13.11. O(a) estagiário(a) que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

13.12. A jornada de atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário de expediente no local do estágio (item 3.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

13.12.1. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no item 13.12 deste edital, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

13.13. É assegurado ao(à) estagiário(a), após o estágio completar 06 (seis) meses de duração e mediante prorrogação do estágio, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, dentro dos 06 (seis) meses prorrogados.

13.14. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

13.14.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.14.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

13.14.2.1. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a inexistência de vínculo empregatício e o não recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.15. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.15.1. Automaticamente, ao término do estágio, mediante rescisão;

13.15.2. A pedido;

13.15.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.15.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.15.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

- 13.15.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 13.15.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);
- 13.15.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 13.16. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante fará jus somente a uma declaração de realização de estágio.
- 13.17. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizado pela Universidade Federal de Uberlândia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 13.17.1. Os dados pessoais coletados terão uso exclusivo para fins relacionados à execução e à gestão deste processo seletivo, compreendendo, entre outros, o recebimento das inscrições, a análise dos documentos, a divulgação de resultados e a formalização do estágio, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.
- 13.17.2. As informações serão armazenadas pelo período necessário à execução e finalização do processo seletivo, podendo ser conservadas por tempo superior apenas para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para exercício regular de direito pela Universidade Federal de Uberlândia.
- 13.17.3. Os candidatos poderão exercer os direitos previstos na LGPD, inclusive os de acesso, correção e eliminação de dados pessoais, mediante solicitação formal encaminhada à Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente.
- 13.17.4. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade Federal de Uberlândia, exclusivamente para os fins previstos neste edital e na legislação aplicável.
- 13.18. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Araújo, Diretor(a)**, em 24/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7637164** e o código CRC **3C2196DB**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	De 01/09/2026 a 15/09/2026
Divulgação de resultado preliminar	21/09/2026
Prazo para contestação do resultado preliminar	De 21/09/2026 a 22/09/2026
Resultado final	23/09/2026

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÓPICO	ITEM/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRA	Maior nota, considerando o período atual vigente à realização do processo seletivo	CRA	100

ANEXO III

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
06:30					
07:00					
08:00					
09:00					
10:00					
11:00					
12:00					
13:00					
14:00					
15:00					
16:00					
17:00					
18:00					
19:00					